Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000

CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal: Diarie Municipal

LEI Nº 794/2018

Edição: 1.100

01

Página: 01 Data: 05 / 12 / 18

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Cancelamento no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por CANCELAMENTO, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretária Municipal de Saúde

08.003. Fundo Municipal de Saúde

08.003:10.301.1001.2.099 Manutenção do PAB-FIXO

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 30.000,00

FONTE 494-494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o CANCELAMENTO PARCIAL da seguinte dotação:

08. Secretária Municipal de Saúde

08.003. Fundo Municipal de Saúde

08.003.10.301.1001.2.099 Manutenção do PAB-FIXO

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

FONTE 494- 494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Armanha do Ivaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018).

Augusto Apare 200 Cicatto